

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 236

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO), PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO ELEITORAL.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIRO) DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 50ª ZONA ELEITORAL.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

NO SERVIÇO DA FAZENDA:

PROGRAMA 2 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGOS:

4,0/3.2.7,3-0,9. - ENTIDADES ESTADUAIS:

CARTÓRIO ELEITORAL.

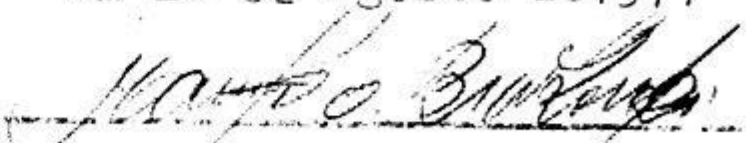
ARTIGO 2º - PARA RECURSO DO CRÉDITO ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA O PREFEITO AUTORIZADO A REDUZIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, A SEGUIR DESCRITA EM IGUAL VALOR AQUELE.

5/4.1.1.2.-9.4 - CALÇAMENTO, ASFALTAMENTO, PASSEIOS E MEIOS-FIOS

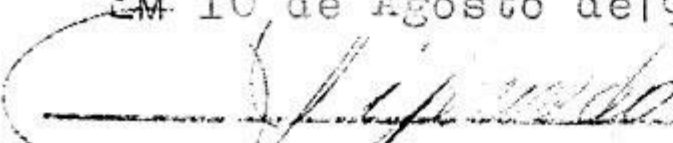
ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE Agosto de 1971


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 de Agosto de 1971


CIRO JOSÉ FIGUEIREDO

CHEFE DO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.-